



LEI Nº 0180

"Autoriza o Município a assumir encargos de locação de imóveis para instalação de Postos Bancários e dá outras providências"

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São João do Polêsine autorizado a assumir o encargo de locação de imóvel para a instalação, em sua sede, do Posto Avançado do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - A responsabilidade do Município pelos encargos de locação cessará no dia 30 de junho de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Para execução do disposto nesta Lei, o Executivo firmará Convênio com o Banco, dispondo sobre a contrapartida deste em prestação de serviços de arrecadação da receita municipal e pagamento das obrigações da Fazenda Municipal.

Art. 5º - Esta Lei terá vigência até o dia 30 de junho de 1997.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos doze dias do mês de março de 1997.

  
SIDNEI LUIZ ROSSO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 12 a 19

de março de 1997   
DELISETE VIZZOTTO - Em 19 de 03 de 1997  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Em 12.03.97

  
DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração